

LEI COMPLEMENTAR Nº 354/2022.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PR

A CÂMARA DE VEREADORES DE JUCÁS/CE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica o Município de Jucás/CE, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 119,19 m² (cento e dezenove metros e dezenove centímetros quadrados) de terra nua, localizada dentro de uma área maior de 8.091,00 m² (oito mil e noventa e um metros quadrados) na Rua José Facundo Leite, S/N, Centro, Jucás/CE, matriculado no Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jucás/CE sob o nº 094, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, órgão integrante do Poder Judiciário com jurisdição em todo o território estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida José Américo, S/N, Cambeba, bairro Messejana, Fortaleza/CE, CEP 60.830-070, contendo as seguintes coordenadas geodésicas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.279.033,28m e E 442.231,17m; deste segue, com azimute de 154°30'12" por uma distância de 13,73m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.279.020,88m e E 442.237,08m; deste segue, com azimute de 242°46'23" por uma distância de 9,96m até o vértice -

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000





P-0003, de coordenadas N 9.279.016,32m e E 442.228,22m; deste segue, com azimute de 333°53'54" por uma distância de 10,06m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.279.025,35m e E 442.223,80m; deste segue, com azimute 42°56'54" por uma distância de 10,82m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 44,57m e área total de 119,19 metros quadrados.

con § 1º O bem público descrito no caput deste artigo foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Jucás/CE em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

§ 2º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 2º O imóvel descrito no caput do art. 1º será destinado à ampliação das instalações do Fórum da Justiça Estadual da Comarca de Jucás/CE.

Art. 3º As despesas com escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta da donatária

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de maio de 2022.


JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

